

**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº  
2.614/2024**

**EMENDA Nº..... /2025**

Emenda modificativa, referente  
à Estratégia 2.17 do Objetivo 2

Dá-se a seguinte redação à Estratégia 2.17 do Objetivo 2, constante no Anexo I do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Ampliar o acesso a recursos pedagógicos diversificados nas creches e pré-escolas, com ênfase em materiais para jogos, esportes e brincadeiras e no acervo literário, incluindo obras de pequenas editoras para promover a diversidade de produções e o estímulo à leitura, garantindo-se a qualidade das obras selecionadas pelo órgão público competente.”

**JUSTIFICAÇÃO**

*A BNCC tem como principais eixos educacionais a brincadeira e a integração, as crianças na faixa etária de 4 e 5 anos tem como principal atividade de descoberta do mundo e aprendizagem, as práticas corporais.*

*As brincadeiras e a integração das crianças se dão principalmente pelo campo de experiência corpo, gesto e movimento, portanto a aquisição de brinquedos e materiais para esportes e jogos é condição básica para garantia do direito a estas práticas.*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de outubro de 2025.

**Deputada CAROL DARTORA  
PT/PR**



\* C D 2 5 8 5 2 9 0 8 8 8 0 0 \*